



Município de Vitória da Conquista/BA

www.pmvvc.com.br

LEI N° 2.304, DE 22 DE MAIO DE 2019.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTÓCOLO
Publicado no período de 22-05-2019 a 31-05-2019
de 2019 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.
Assinatura: *Herzem Gusmão Pereira*
Funcionário - Mat. 01-3192-0

Dispõe sobre a denominação de logradouro público Doutor Miguel Vieira Ferreira – Abolicionista, do município de Vitória da Conquista – Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com *arrimo* no artigo 74, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Doutor Miguel Vieira Ferreira – Abolicionista o logradouro conhecido como Rua J, loteamento Cristo Rei, bairro Felícia, Zona Sul de Vitória da Conquista - BA.

Art. 2º Deverá a divisão de Cadastro e Tributação promover atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados no logradouro de que trata a presente Lei, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia, 22 de maio de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

